



Ofício nº 367/2025

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de kit completo para automação de portão deslizante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM

(x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
<u>CNAE 4321-5/00 - Instalação de portão eletrônico; manutenção de portão eletrônico; manutenção de instalações para portão eletrônico</u>					
01	Fornecimento de kit completo para automação de portão deslizante, incluindo todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento (cremalheira, suporte, parafusos, central de comando, controles remotos, entre outros). • Motor deslizante com capacidade mínima para portões de até 600 kg, compatível com tensão de 127V. • Sistema turbo para abertura e fechamento mais rápido, garantindo eficiência operacional. • Estrutura em material resistente, com proteção contra intempéries (uso externo). • Inclusão de instalação completa, com fornecimento de mão de obra especializada, fixação adequada do motor e regulagem do sistema, garantindo o pleno funcionamento.	01	Unid	1.248,00	1.248,00



--	--	--	--	--	--

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

2.2. Natureza do objeto:

Bem Comum (☒)

Bem Especial (☐)

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DAAQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento e instalação de kit completo para automação de portão deslizante, incluindo todos os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, destinado à Escola Municipal Nice Braga, a fim de garantir maior segurança e controle de acesso na unidade escolar.

O portão da escola constitui o principal ponto de entrada e saída de alunos, servidores e visitantes, sendo essencial que disponha de sistema automatizado, de forma a garantir um fluxo organizado, reduzir riscos decorrentes de manuseio manual e proteger o patrimônio público.

O valor do fornecimento enquadra-se como contratação de pequeno valor, hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de objeto simples, padronizado e de pronta execução.

Nessas condições, a exigência de publicação prévia da intenção de contratar pelo prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não se mostra necessária nem adequada ao caso, uma vez que não agregaria utilidade ao procedimento e apenas retardaria a solução da demanda.

Assim, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não observância da publicação prévia, assegurando-se, contudo, a realização da publicação posterior do extrato da dispensa, em respeito aos princípios da transparência e do controle social.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.



6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Será permitida a Subcontratação:

() Sim (x) Não

6.2. Obrigações Da Contratante

6.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Obrigações Da Contratada

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 6.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A **entrega dos produtos** do objeto que se contrata deverá ser fornecido na Escola Tancredo Neves, Rua Professora Adelina Prokopiak s/n.
- 7.2. A **entrega do objeto** deverá ocorrer no prazo de até (05) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 7.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até (02) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (02) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

¹Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



- 8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Patrícia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 8.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Jessica de Oliveira Silva, matrícula nº 3700, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 8.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Edno Guandalin, Matrícula nº 1169, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (02) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106



da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Data do orçamento estimado da pesquisa de preços, 17/09/2025.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Jessica de Oliveira Silva.

10.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

10.3. Cotação de preços solicitada formalmente via e-mail, para 03 (três) empresas que são comprovadamente fornecedoras efetivas deste objeto. Destas, todas retornaram o pedido de cotação.

10.4. Contratações similares de outros entes públicos através de consulta pelo site <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao> e no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

10.5. Metodologia: O preço máximo de referência foi obtido através do menor preço dos valores encontrados.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.39.00.00 fonte 1.103

06.010.12.361.0003.2.054.4.4.90.52.00.00 fonte 1.103

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 18 / 09 / 2025.

Aprovado em: 18 / 09 / 2025.



Jessica de Oliveira Silva
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente Administrativo

Edno Guandalin
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Patricia Cardia de Brito Praxedes
Fiscal de Contratos

Jessica de Oliveira Silva
Fiscal de Contratos Substituto

Edno Guandalin
Gestor de Contratos